



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 12.895 ,DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO que o artigo 194 da Constituição Federal dispõe: “A seguridade social compreende um **conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos** e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” (grifo);

CONSIDERANDO que a Municipalidade pode contribuir com a disseminação da Educação Previdenciária na população, formando servidores do quadro em noções de Direito Previdenciário;

CONSIDERANDO a importância da Previdência Social no combate à pobreza e desigualdades sociais;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de Porto Velho deverá firmar convênio com o Ministério da Previdência Social (MPS) com o objetivo de colaborar na disseminação da Educação Previdenciária, servindo como facilitador da população mais carente na concretização da legislação federal pertinente.

Art. 2º. O Município de Porto Velho deverá contribuir com a ampliação da cobertura previdenciária da população e do número de agências do INSS na cidade;

Art. 3º. Os titulares das Secretarias abaixo elencadas designarão servidores que formarão Grupo de Trabalho – **sem qualquer remuneração adicional aos seus integrantes** – encarregado de fazer gestões junto ao MPS sobre as condições do convênio a que se refere o presente Decreto:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social,
- II – Secretaria Municipal de Saúde,
- III – Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito do Município

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município